

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
605/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 10.707.094/0001-97, com sede na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 620, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38408-050, representada por Juarez Júnior Mendes Pina, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 006.147.536-00 e RG MG-10.365.140 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, 1.500, Alameda das Amélias, Bairro Nova Uberlândia, CEP 38.412-639, Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 007/2016, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videoconferência profissional, equipamento de projeção de imagens e sonorização da sala de videoconferência, bem como, sua instalação e capacitação de funcionários, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 007/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	UNID	01	<p><u>EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL</u></p> <p>O Sistema de Videoconferência deverá ser composto por: 01 (um) codec ; 01 (uma) câmera PTZ separada do codec e 01 (um) microfone multidirecional; O Codec deverá possuir as seguintes características: Deverá suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de 256 Kbps a até pelo menos 5 Mbps; Deverá possuir a função de compartilhamento de conteúdo ativada utilizando o protocolo Dual stream H.239 ou BFCP; Deverá trabalhar com os protocolos para controle de câmera H.224 e H.281 no mínimo; Deverá possuir suporte interno a conta Gatekeeper e SIP; Deverá ter função para dual vídeo nativa ou acompanhar licença já ativada, se necessário; deverá gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição, na resolução de pelo menos Full HD 1080p a 30 quadros por segundo; Deverá operar também em definição convencional, suportando os padrões CIF, 4CIF, WQVGA, W448P, 720P a 30 quadros por segundo e 1080p a 30 quadros por segundo, desde que essas resoluções sejam suportadas em H.264; Deverá suportar criptografia AES; Deverá possuir o protocolo</p>	R\$ 69.900,00	R\$ 69.900,00

			<p>LDAP; O equipamento deverá suportar os padrões H.263, H.264 e H.264 High Profile, suportar os protocolos HTTP e HTTPS, DHCP, SNTP; Deverá suportar gravação da videoconferência em memória flash conectada na porta USB do equipamento em vídeo e snapshots; A gerência via WEB deverá ser disponibilizada no mínimo em Português, Inglês e Espanhol, bem como os menus do equipamento; Deverá possuir MCU interna nativa ou acompanhar licença já ativada, se necessário, que permita conectar 4 (quatro) pontos simultaneamente em resolução de 1080p; Deverá ser capaz de ampliar a capacidade da MCU interna para 08 (oito) pontos simultaneamente em resolução mínima de 720p e mais 01 (uma) chamada por áudio, simultaneamente através de aquisição de licença futura junto ao fabricante, sem a necessidade de aquisição de Hardware ou software adicional; Deverá ser possível fazer uma chamada de videoconferência em 1080p/30 a partir de 1,0Mbps de banda dedicada; Deverá ser possível fazer uma chamada de videoconferência em 720p a partir de 530Kbps de banda dedicada; Deverá possuir ajuste de largura de banda dinâmico com ajuste adaptativo; Deverá possuir função de ajuste de sinal digital para melhoria na performance sistêmica, com correção de no mínimo 7% (sete por cento) de perdas de pacote de vídeo e no mínimo 18% (dezoito por cento) de pacotes de áudio; Deverá possuir função que priorize o compartilhamento de conteúdo e pacotes de áudio; A função Dual-Display deverá estar ativa, que deve permitir que as imagens de transmissão sejam visualizadas simultaneamente com o compartilhamento de conteúdo, em dois monitores independentes, esta função deverá ser nativa do Codec, ou seja, não serão aceitos nenhum adaptador ou software adicional que exerça esta funcionalidade; Deverá possuir as funções de mute, chamada em espera, resposta automática, histórico de chamadas perdidas, recebidas e discadas, registrar no mínimo 900 (novecentos) contatos no diretório local; Deverá possuir função de NAT e Firewall Transversal e compatibilidade com protocolo H.460; Deverá ser compatível com protocolos TCP/IP (IPv4) e DHCP/Static IP; Deverá possuir função de qualidade de serviço QoS e Diff-serv; Deverá possuir, no mínimo, o padrão de comunicação de rede IEEE 802.1x e LLDP-MED ; Deverá possuir,</p>	
--	--	--	---	--

			<p>no mínimo, as seguintes conexões; 01 Ethernet 10/100/1000M Full Duplex, 02 HDMI, 01 DVI, 01 VGA , 01 entrada MiniJack (3,5mm) e 02 portas USB 2.0; Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automático; <u>Deverá possuir consumo máximo de 60Watts</u>, em operação; Deverá acompanhar controle remoto para controle e gerencia de todas as funcionalidades; A Câmera deverá ser do tipo PTZ e ser mesmo fabricante do Codec, e deverá possuir as seguintes características: captar imagens em resolução FullHD (1080p); Deverá possuir zoom óptico de no mínimo 16X, não serão aceitas ou consideradas câmeras com zoom óptico inferior ou que possuam zoom óptico/digital somados para alcançar esse valor, sob pena de desqualificação; Deverá possuir ângulo de alcance horizontal de no mínimo 95° (noventa e cinco graus); Deverá possuir ângulo de alcance vertical de no mínimo 28° (vinte e oito graus); Deverá possuir gravação de presets, para memorização do posicionamento da câmera com no mínimo 10 posições; O Microfone deverá ser do mesmo fabricante do Codec e da Câmera, não poderá ser embutido e deverá possuir as seguintes características: Deverá possuir internamente, no mínimo, 03 microfones para captação omnidirecional (360°); Deverá possuir Display LCD para visualização de status da chamada; Deverá possuir teclado físico ou touch screen para realização de chamada; Deverá possuir área de captação de no mínimo 03 (três) metros; Deverá ter a possibilidade de no futuro acrescentar no mínimo mais 02 (dois) microfones para ampliar o alcance, aumentando o alcance total para no mínimo 05 (cinco) metros; Deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes codecs de áudio: G.711 u/a, G.722, G.722.1 e G.722.1C; Deverá possuir função de cancelamento de eco (AEC); Deverá possuir função de redutor de ruído (CNG); Deverá possuir função de detecção automática de voz (VAD); Deverá possuir função de ocultação de perda de pacotes (PLC); Deverá ser Full Duplex; Deverá possuir controle automático de ganho (AGC); Deverá possuir a função de amenizar a variação na entrega de pacotes de dados sucessivos (AJB); Todo o sistema de videoconferência deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano; O fabricante deverá disponibilizar todas as atualizações futuras de softwares do equipamento, incluindo</p>	
--	--	--	---	--

			firmwares, novas versões e correções de bugs, sem custos adicionais, mesmo que este órgão opte pela não renovação do período de garantia, este recurso deverá ser comprovado através de carta do Fabricante. Deverá apresentar carta do fabricante, direcionada a este certame, comprovando que a empresa participante está apta a comercializar seus produtos bem como instala-los e configura-los		
2	UNID	02	<p><u>TELA DE PROJEÇÃO</u> Telas de Projeção Elétrica deverão possuir área de projeção de no mínimo 100 (cem) polegadas no padrão de aspecto de 16:9; Deverá acompanhar sensor de corrente; Deverá possuir tensores para que não haja dobras na superfície de projeção; Deverá possuir bordas pretas superior, inferior e laterais e recurso lateral mantendo as bordas alinhadas; Deverá vir acondicionada em case sextavado metálico com pintura eletrostática; Deverá possuir sistema multiponto de parada. Deverá acompanhar moldura de acabamento em alumínio para fixação em gesso, com pintura eletrostática na cor branca, compatível com a tela ofertada; A tensão elétrica deverá ser de 220V; Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos no motor da Tela e 01 ano para demais peças;</p>	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
3	UNID	02	<p><u>PROJETOR MULTIMÍDIA</u> Projetores Multimídia deverá possuir no mínimo 4000 (quatro mil) Lumens; Deverá possuir resolução Nativa de 1080p (FullHD); Deverá possuir contraste mínimo de 10000:1; Deverá possuir aspecto nativo de 16:9; Deverá possuir faixa de projeção mínima de 30" até 300"; A Lâmpada deverá possuir duração mínima de 3500 horas no modo econômico; Deverá possuir compatibilidade com conteúdo 3D e compatibilidade de vídeo NTSC/PAL/SECAM; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) entradas VGA (D-sub 15pin), 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) saída VGA (D-sub 15pin), 01 (uma) Entrada S-Vídeo, 01 (uma) entrada de Audio (Minijack), 01 (uma) entrada de Audio RCA (L/R), 01 (uma) saída de Audio (Minijack), 01 (um) Autofalante de no mínimo 5Watts, 01 (uma) conexão LAN RJ-45, 02 (duas) duas conexões USB tipo A, 01 (uma) conexão USB tipo B, deverá ser Bivolt, deverá possuir consumo máximo no modo econômico de 375Watts, deverá possuir peso máximo de 8,5Kg; <u>A Licitante, deverá apresentar Carta do Fabricante ou do Distribuidor Oficial, está apta a comercializar o produto, comprovando a originalidade do mesmo.</u> Deve acompanhar Suporte Universal para projetor multimídia com regulagem de altura variada; Deverá possuir faixa de regulagem mínima 65cm a 100cm; Deverá possuir sistema de inclinação de no mínimo 15°; Deverá possuir fixação por hastes móveis;</p>	R\$ 14.170,00	R\$ 28.340,00

			Deverá possuir passagem interna de cabos; Deverá possuir pintura eletrostática na cor branca; Deverá acompanhar Kit de instalação;		
4	UNID	01	<u>RACK VIDEOCONFEÊNCIA</u> Rack para hospedagem de Videoconferência deverá possuir acabamento laminado preto com alças para transporte; Deverá ser possuir estrutura em Aço carbono e MDF; Deverá possuir as medidas de no mínimo: 75 (setenta e cinco) centímetros de altura (até o chão, incluindo rodízios), 114 (cento e quatorze) centímetros de Largura e 70 (setenta) centímetros de profundidade; Deverá possuir quatro rodízios com trava; Deverá possuir porta frontal de vidro fumê; Deverá possuir régua de alimentação de no mínimo 04 (quatro) tomadas; Deverá acompanhar bandeja interna para acomodação de equipamentos; Deverá acompanhar suporte para câmera de videoconferência fixado junto ao Rack com altura de 70cm em relação à base superior do Rack, deverá ser compatível com suas dimensões da câmera permitindo a passagem interna de cabos; Deverá possuir porta traseira para acesso a cabos; Canal interno para passagem de cabos;	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
5	UNID	01	<u>DISTRIBUIDOR DE VÍDEO</u> Distribuidor de Vídeo HDMI com 01 (uma) entrada HDMI e 04 (quatro) saídas HDMI deverá suportar resoluções de até 1080p; Deverá ser alimentado Bivolt.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
6	UNID	01	<u>SELETOR DE VÍDEO</u> Seletor HDMI deverá possuir no mínimo 03 (três) entradas e 01 (uma) saída; Deverá possuir função automático (inteligente) selecionando automaticamente o último dispositivo conectado; Deverá ser compatível com HDMI 1.4v; Deverá ser alimentado 5V; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano;	R\$ 450,00	R\$ 450,00
7	UNID	02	<u>CONVERSOR 01</u> Conversores VGA/HDMI deverá possuir função Plug and Play, ou seja, não necessita de Software; Deverá possuir auto configuração de resolução de saída; Deverá também converter sinal de áudio; Deverá ser alimentado 5V DC; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano;	R\$ 350,00	R\$ 700,00
8	UNID	01	<u>CONVERSOR 02</u> Conversor HDMI/VGA deverá converter o sinal HDMI para sinal analógico VGA e sinal de áudio; Deverá ser alimentado 5V DC.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
9	UNID	04	<u>CAIXAS ACÚSTICAS DE TETO</u> Caixas retangular de no mínimo 3 (três) vias; Deverá possuir sistema de montagem faceada em gesso, tela de alumínio microperfurada, woofer de no mínimo 8” com cone de polipropileno, tweeter pivotante de no mínimo 1” com cone de policarbonato; Deverá	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

			possuir divisor de frequências; Deverá possuir potência mínima de 80 watts; Deverá possuir impedância mínima 8 Ohms Deverá possuir faixa mínima de frequência: 40 Hz – 20 kHz; Deverá possuir dimensões máximas de 290 x 390 x 120 mm (L x A x P); Deverá possuir peso máximo de 2,5 kg; Deverá ter acabamento na cor branca;		
10	UNID	01	<u>AMPLIFICADOR DE AUDIO</u> Amplificador de potência estéreo, com entradas para, no mínimo, 02 (duas) fontes de áudio, com seleção independente por zona; Deverá possuir saída através de, no mínimo, 02 (dois) módulos de amplificação com controles de volume para, no mínimo, 02 (duas) zonas; Deverá possuir equalização de graves e agudos independentes por zona; Deverá possuir função Stand By; Deverá possuir potência mínima de 200 watts; Deverá ter dimensões máximas de 400 x 70 x 310mm (L x A x P); Deverá possuir peso máximo de 4,7kg; Garantia de 01 ano;	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
11	UNID	01	<u>MIXER DE ÁUDIO</u> Mixer analógico deve possuir pré-amplificadores para microfone, compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono, equalizadores com no mínimo 03 (três) bandas, deverá possuir processador de efeitos para estúdios com no mínimo 15 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e multi-efeitos, interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com computador, LEDs de pico em todos os canais, saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro, fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100 - 240V), deverá possuir padrão de instalação em racks, possuir no mínimo 11 entradas, Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) entradas mono e no mínimo 02 (duas) entradas estéreo, deverá possuir pré-Amplificadores para no mínimo 04 (quatro) microfones; Deverá possuir equalizador de canal mono com no mínimo 3-bandas; Deverá possuir retornos de efeitos: 2 estéreo, interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas; Deverá possuir medidores em LED: 8-LED; Deve acompanhar fonte de alimentação, cabo USB e manual de instruções e garantia mínima de 01 ano.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
12	UNID	01	<u>MICROFONE SEM FIO</u> Sistema de Microfone Duplo sem Fio com 01 (um) receptor e 02 (dois) Microfones (transmissor); O Receptor deverá trabalhar na, mínima, faixa de frequência, em UHF, de 730 a 800MHz; Deverá possuir impedância mínima 600 Ohms; Deverá possuir oscilador sintetizado a cristal; Deverá possuir 02 (duas) saídas independentes balanceadas (XLR) e 01 (uma) desbalanceadas (P10); Deverá possuir estabilidade mínima de 8PPM; Deverá possuir busca	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

			<p>automática de frequência que estão livres de interferências; Deverá possuir duas antenas para recepção; Deverá possuir Display para indicação de canal; Deverá possuir alcance, em área livre de no mínimo 45 (quarenta e cinco) metros; Os dois transmissores (microfone) deverão possuir potencia mínima de saída de 10mV; alimentação através de pilhas alcalinas do tipo AA 1,5V (x2); Deverá possuir padrão polar supercanoide e capsula dinâmica; O transmissor deverá possuir Display indicador de carga de bateria, canal em operação e frequência de trabalho;</p>		
13	UNID	01	<p>TREINAMENTO Deverá ser ministrado treinamento presencial para a Solução de Sistema de Coleta de Respostas e seus respectivos acessórios com duração mínima de 04 (quatro) horas. Deverá ser ministrado treinamento de Videoconferência presencial para dois perfis de usuários, sendo: 02 (duas) horas para os usuários final e 02 (duas) horas para dois profissionais da área de TI (Tecnologia da Informação) designado pelo órgão;</p> <p>Caso este órgão julgue necessário um complemento dos treinamentos realizados, a empresa fornecedora deverá disponibilizar aos usuários, em horário comercial, por um período de 30 dias corridos contados a partir da data do último dia de treinamento presencial, um (1) treinamento a distância, com carga horária total máxima de até 4 horas, utilizando como base de comunicação, Videoconferência Profissional, não baseada em Videostreaming, para integração de todos os participantes e com total interatividade e garantia de qualidade entre o palestrante e participantes.</p> <p>Requisitos mínimos para treinamento a distância:</p> <ol style="list-style-type: none"> Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente; Sistema de videoconferência deverá ser compatível com sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em <i>Appliance</i> dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário e possibilitando que a empresa fornecedora realize os treinamentos utilizando uma base de videoconferência profissional, garantindo maior qualidade na transmissão e melhores resultados; O sistema deverá permitir que além da transmissão dos vídeos, haja a colaboração 	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

de conteúdos, seja por parte do Palestrante ou Usuários;

- d) O compartilhamento de conteúdo e vídeo dos participantes, deverá ser transmitida e visualizada simultaneamente na tela dos participantes;
- e) O layout de exibição deverá ser no mínimo 10 participantes na tela + o conteúdo em exposição;
- f) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente;
- g) O servidor/concentrador das chamadas multiponto, deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, estando disponibilizado em nuvem (internet), para que não seja exigido nenhuma infraestrutura adicional deste órgão;
- h) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com o treinamento.

Requisitos mínimos para sala virtual:

- a) Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente em cada sala virtual;
- b) A sala virtual deverá permitir o acesso por sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em *Appliance* dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário;
- c) A Sala Virtual, deverá permitir que além da transmissão dos vídeos, haja a colaboração de conteúdos entre os participantes. Com o objetivo de apresentar exemplos de aulas interativas que foram ministradas em sala de aula e compartilhar informações técnicas que possam enriquecer o aprendizado.
- d) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente na tela do dispositivo;
- e) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com a sala virtual.

A empresa fornecedora deverá comprovar por meio de declaração com link específico que possui o

			sistema de treinamento por videoconferência, bem como, o serviço de sala virtual disponível. Ambos os sistemas deverão estar ativos para possíveis testes no momento da amostra. Apresentar declaração juntamente com a proposta comercial e documentação técnica.		
14	UNID	01	<p><u>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</u></p> <p>Deverá ser instalado e configurado todos os equipamentos fornecidos neste lote, bem como, estar incluso todo e qualquer material aplicado necessário para a correta instalação e configuração dos equipamentos, listados abaixo:</p> <p>A) 02 (dois) Cabos HDMI de 15 (quinze) metros blindado com terminação HDMI macho nas duas pontas; Deverá suportar sinal de resolução de 1080p.</p> <p>B) 02 (dois) Cabos VGA com Áudio 1,8mts blindado em um único cabo; Deverá possuir terminação HD-Sub 15p sendo macho nas duas pontas; Deverá possuir conexão estéreo de 3.5mm macho;</p> <p>C) 05 Cabos HDMI de 1,5 (um vírgula cinco) metros blindado com terminação HDMI macho nas duas pontas; Deverá suportar sinal de resolução de 1080p.</p> <p>D) 01 Cabo HDMI de 10 (dez) metros blindado com terminação HDMI macho nas duas pontas; Deverá suportar sinal de resolução de 1080p.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa fornecedora a integração e configuração da sala interativa existente juntamente com os equipamentos fornecidos neste Lote.</p>	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
TOTAL				R\$ 138.200,00	

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 - O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 - **Primeira etapa - recebimento provisório**, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 - **Segunda etapa - recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, após sua instalação e capacitação, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 - Os equipamentos deverão se entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 - **Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.6.1 – A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 - Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será aquele estabelecido no Termo de Referência do Edital 007/2016, ou o do fabricante, se maior.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais)**.

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 -Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 339030 - 0236 – Material de Consumo.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 -Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da

Unidade Básica das Humanidades CMH - 339039 - 0238 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0239 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Após a entrega, instalação e capacitação do objeto licitado será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretense credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 08 de junho de 2016.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Vertical Tecnologia e Sistemas LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: